

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA  
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2645873**

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Última Instância nº 2645873, do processo abaixo:

**1. Dados Gerais**

Número Projeto: 066101/3549706/2020  
Endereço: RUA AMELIO GAINO, 1  
Número CTPI: 2483172  
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL  
Município: SAO JOSE DO RIO PARDO  
Proprietário: MARIA LUCIMAR MANZONI  
Responsável pelo Uso: EXPORTADORA DE CAFE GUAXUPE LTDA  
Responsável Técnico: BRENO CUNHA FRANCHI  
CREA/CAU Nº: 5068981130  
Área Total: 5588,00  
Ocupação: Depósito com carga de incêndio superior a 1.200 MJ/m<sup>2</sup>  
Risco (Carga de Incêndio): Alto  
Altura: 0,00  
Nº de Pavimentos: 1

**2. Dados do Requerimento**

Data do Protocolo de Requerimento: 04/11/2020

Requerimento do Interessado:

Venho por meio desta solicitar a análise do laudo apresentado nos documentos em anexo, referente ao poder calorífico do café verde sem casca. O mesmo foi aprovado no Estado de Minas Gerais e já vem sendo utilizado para as edificações com a mesma ocupação, conforme documentos apresentados em anexo. Solicitamos o deferimento do laudo e havendo necessidade posterior de alterações no projeto o mesmo será modificado conforme exigências.

Sem mais e por ser verdade, solicitamos deferimento total ou parcial.

**3. Conclusão da Comissão Técnica**

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA  
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2645873**

1. Considerando os parâmetros do Decreto Estadual 63.911 de 2018, combinado com item nº 10 da Instrução Técnica nº 01 de 2019. Considerado na análise do projeto técnico que a edificação possui como ocupação principal "indústria I-2 e depósito J-4", com carga-incêndio maior que 1200 MJ/m<sup>2</sup>, conforme a Instrução Técnica nº 14/2019, risco alto, conforme a tabela 3 do Decreto Estadual nº 63.911/2018.
- 2 - Considerado que a área do projeto técnico analisada é de 5477,36 m<sup>2</sup>.
3. Considerando que foi apresentado um laudo referente ao poder calorífico do café verde descascado, sendo descrita uma carga de incêndio inferior a IT-14/2019, o que ocasiona neste caso uma mudança na ocupação da edificação, depósito J4 para J2, com um valor médio de calor total liberado final para as amostras de café verde de 7,73 MJ/m<sup>2</sup>.
4. Considerando que não foram apresentadas medida compensatórias para a compensação das medidas de segurança com relação a alteração da carga de incêndio que é padronizada para o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
5. Considerando que não foram apresentados impedimentos técnicos para a aplicação da norma vigente, tampouco norma vigente para apreciação desta Comissão Técnica.
6. Considerando a conclusão da CTPI Nº 2483172 que indeferia a mesma solicitação.
7. A comissão decide pelo INDEFERIMENTO da solicitação em CTUI, tendo em vista que não foram apresentadas medidas compensatórias para complemento dos sistemas de segurança com relação a alteração da carga de incêndio.

#### **4. Homologação**

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTUI Nº 2645873.

Sao Jose Do Rio Pardo, 28 de Dezembro de 2020

Comandante

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".